



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 10325/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimbas  
**DATA DE ENTRADA:** 02/02/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00002/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E  
DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS  
DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSE II GERADOS NO  
MUNICÍPIO DE CACIMBAS PB  
**INTERESSADOS:** Nilton de Almeida



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, através do escritório **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI**, CNPJ: 24.682.323/0001-70.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, caput da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Cacimbas-PB.

**VALOR MENSAL: R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 103.200,00 (Cento e Três Mil e Duzentos Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Profissional supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

**Cacimbas - PB, 16 de janeiro de 2023.**

*Nilton de Almeida*

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, através do escritório ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI, CNPJ: 24.682.323/0001-70.

**Fundamento LEGAL:** art. 25, caput da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

**VALOR MENSAL:** R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 103.200,00 (Cento e Três Mil e Duzentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Profissional supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 16 de janeiro de 2023.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:44658823

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI, CNPJ: 24.682.323/0001-70.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO.

**VALOR MENSAL:** R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 103.200,00 (Cento e Três Mil e Duzentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 17/01/2023 à 17/01/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas - PB, 17 de janeiro de 2023,

**NILTON DE ALMEIDA,**  
Prefeito e Empresa Contratada.

**Publicado por:**

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:9C311CB3

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
01/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviço de locação de um veículo caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água em diversas comunidades rurais, em caráter emergencial, no município de Cajazeirinhas/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação n.º 00001/2023, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual n.º 43.105, de 24 de novembro de 2022 e Decreto Municipal n.º 014/2022, em 01 de novembro de 2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Previstos no Orçamento Vigente. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT N.º 00006/2023 - 06.01.23 - FELIPE SOARES MELO - RS 32.500,00.

**Publicado por:**

Eduardo Alencar Santos

Código Identificador:853FDABA

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 01/2022**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para serviço de locação de um veículo caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água em diversas comunidades rurais, em caráter emergencial, no município de Cajazeirinhas/PB, em favor do senhor FELIPE SOARES MELO, no valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), durante o período de 05 (cinco) meses, com arrimo no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto Estadual n.º 43.105, de 24 de novembro de 2022 e Decreto Municipal n.º 014/2022, em 01 de novembro de 2022 de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa de licitação n.º 01/2023.

Cajazeirinhas, 06 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Eduardo Alencar Santos

Código Identificador:2F0A5EE6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
38/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n.º 00038/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos financeiros oriundos do Convênio n.º 311/2022, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e o Município de Cajazeirinhas, com Recursos Próprios do Município à título de contrapartida: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1008 1013 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS P/ ENS. FUNDAMENTAL 12.368.1021.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT N.º 00018/2023 - 16.01.23 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - RS 11.852,00; CT N.º 00019/2023 - 16.01.23 - INFORDIGI SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - RS 106.592,00; CT N.º 00020/2023 - 16.01.23 - LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - RS 11.925,00; CT N.º 00021/2023 - 16.01.23 - MULTIMATS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELTODOMÉSTICOS LTDA - RS 4.720,00; CT N.º 00022/2023 - 16.01.23 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - RS 62.520,00.

**Publicado por:**

Eduardo Alencar Santos

Código Identificador:BD817733



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/02/2023 às 10:26:56 foi protocolizado o documento sob o N° 10325/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Número da Licitação: 00002/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 16/01/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 103.200,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSE II GERADOS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 103.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Alberto Berto Cordeiro Aterro Sanitario Eireli

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.682.323/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                  | Informado? | Autenticação                     |
|----------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Termo de Ratificação | Sim        | 201c4ae76f73291658a23c69b469bd2a |

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023**

**CONTRATO N.º 14/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI.**

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI**, CNPJ: 24.682.323/0001-70, com sede na Rodovia PE 320, S/N, Zona Rural, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. **ALBERTO BERTO CORDEIRO**, portador do CPF: 072.135.404-16 e RG: 392911280 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 e de acordo o art. 25, caput da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral por preço global - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA**—A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ 103.200,00 (Cento e Três Mil e Duzentos Reais)**, pelo período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas— PB.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria, transferência ou através de pagamento em cheque na tesouraria geral da Prefeitura de Cacimbas – PB;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA**—A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, limitada à duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

## DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA**— O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com o art. 40, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 1 (um) ano, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Inexigibilidade Nº 02/2023, permanecendo irrevogáveis.

## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

## DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, da Lei Federal nº 9.012, de 30 de Março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas contidas no presente contrato.

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;



. . . 100

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

e) O Contratado agirá, sempre, no interesse da contratante, mediante concordância prévia do mesmo, se comprometendo a acompanhar todos os processos, inclusive recorrendo ou contra arrazando recursos, sempre que necessário, aduzindo razões orais e/ou escritas, e o mais que necessário se fizer, bem como responder consultas, emitir pareceres e empreender orientações jurídicas, agindo com zelo e dedicação profissional que as respectivas causas demandarem.

f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento da Prefeitura municipal de Cacimbas – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) Expedir termo circunstanciado ou recibo após a execução do objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

d) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

4/8



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No caso do Contratado ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida na licitação modalidade Inexigibilidade nº 02/2023, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar - se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I) advertência por escrito;

II) Multa, fixada da forma a seguir;

a) No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

III) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Único** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

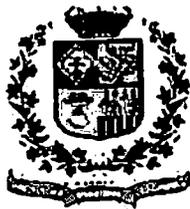
## DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

## DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contratado não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução do objeto, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor.

## **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo do contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

## **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



...-104

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Cacimbas - PB, 17 de janeiro de 2023.

*Nilton de Almeida*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito

CONTRATANTE

*Alberto*

**ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI**

CNPJ: 24.682.323/0001-70

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI, CNPJ: 24.682.323/0001-70.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO.**

**VALOR MENSAL: R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 103.200,00 (Cento e Três Mil e Duzentos Reais)**

**VIGÊNCIA: 17/01/2023 à 17/01/2024**

**DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 17 de janeiro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e empresa Contratada.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, através do escritório ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI, CNPJ: 24.682.323/0001-70.

**Fundamento LEGAL:** art. 25, caput da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

**VALOR MENSAL: R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 103.200,00 (Cento e Três Mil e Duzentos Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Profissional supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 16 de janeiro de 2023.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
 Código Identificador:44658823

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI. CNPJ: 24.682.323/0001-70.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS. CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO.

**VALOR MENSAL: R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 103.200,00 (Cento e Três Mil e Duzentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 17/01/2023 à 17/01/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas - PB, 17 de janeiro de 2023,

**NILTON DE ALMEIDA,**  
 Prefeito e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
 Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
 Código Identificador:9C311CB3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviço de locação de um veículo caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água em diversas comunidades rurais, em caráter emergencial, no município de Cajazeirinhas/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação n.º 00001/2023, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual n.º 43.105, de 24 de novembro de 2022 e Decreto Municipal n.º 014/2022, em 01 de novembro de 2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Previstos no Orçamento Vigente. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT N.º 00006/2023 - 06.01.23 - FELIPE SOARES MELO - RS 32.500,00.

**Publicado por:**  
 Eduardo Alencar Santos  
 Código Identificador:853FDABA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para serviço de locação de um veículo caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água em diversas comunidades rurais, em caráter emergencial, no município de Cajazeirinhas/PB, em favor do senhor **FELIPE SOARES MELO**, no valor mensal de **RS 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, durante o período de 05 (cinco) meses, com arribo no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto Estadual n.º 43.105, de 24 de novembro de 2022 e Decreto Municipal n.º 014/2022, em 01 de novembro de 2022 de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa de licitação n.º 01/2022.

Cajazeirinhas, 06 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Eduardo Alencar Santos  
 Código Identificador:2F0A5EE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n.º 00038/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos financeiros oriundos do Convênio n.º 311/2022, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e o Município de Cajazeirinhas, com Recursos Próprios do Município à título de contrapartida: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1008.1013 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS P/ ENS. FUNDAMENTAL 12.368.1021.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT N.º 00018/2023 - 16.01.23 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - RS 11.852,00; CT N.º 00019/2023 - 16.01.23 - INFORDIGI SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - RS 106.592,00; CT N.º 00020/2023 - 16.01.23 - LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - RS 11.925,00; CT N.º 00021/2023 - 16.01.23 - MULTIMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELTODOMÉSTICOS LTDA - RS 4.720,00; CT N.º 00022/2023 - 16.01.23 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - RS 62.520,00.

**Publicado por:**  
 Eduardo Alencar Santos  
 Código Identificador:BD817733



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023**

**CONTRATO N.º 14/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI.**

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI**, CNPJ: 24.682.323/0001-70, com sede na Rodovia PE 320, S/N, Zona Rural, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. **ALBERTO BERTO CORDEIRO**, portador do CPF: 072.135.404-16 e RG: 392911280 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 e de acordo o art. 25, caput da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral por preço global - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA**—A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ 103.200,00 (Cento e Três Mil e Duzentos Reais)**, pelo período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas— PB.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria, transferência ou através de pagamento em cheque na tesouraria geral da Prefeitura de Cacimbas – PB;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA**—A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, limitada à duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

## DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA**— O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com o art. 40, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 1 (um) ano, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Inexigibilidade Nº 02/2023, permanecendo irrevogáveis.

## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

## DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, da Lei Federal nº 9.012, de 30 de Março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas contidas no presente contrato.

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;



. . . 100

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

e) O Contratado agirá, sempre, no interesse da contratante, mediante concordância prévia do mesmo, se comprometendo a acompanhar todos os processos, inclusive recorrendo ou contra arrazando recursos, sempre que necessário, aduzindo razões orais e/ou escritas, e o mais que necessário se fizer, bem como responder consultas, emitir pareceres e empreender orientações jurídicas, agindo com zelo e dedicação profissional que as respectivas causas demandarem.

f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento da Prefeitura municipal de Cacimbas – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) Expedir termo circunstanciado ou recibo após a execução do objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

d) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

4/8



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No caso do Contratado ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida na licitação modalidade Inexigibilidade nº 02/2023, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar - se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I) advertência por escrito;

II) Multa, fixada da forma a seguir;

a) No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

III) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Único** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

## DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

## DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contratado não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução do objeto, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor.

## **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo do contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

## **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



...-104

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Cacimbas - PB, 17 de janeiro de 2023.

*Nilton de Almeida*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito

CONTRATANTE

*Alberto Berto*

**ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI**

CNPJ: 24.682.323/0001-70

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI, CNPJ: 24.682.323/0001-70.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO.**

**VALOR MENSAL: R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 103.200,00 (Cento e Três Mil e Duzentos Reais)**

**VIGÊNCIA: 17/01/2023 à 17/01/2024**

**DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 17 de janeiro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e empresa Contratada.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, através do escritório ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI, CNPJ: 24.682.323/0001-70.

**Fundamento LEGAL:** art. 25, caput da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

**VALOR MENSAL: R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 103.200,00 (Cento e Três Mil e Duzentos Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Profissional supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 16 de janeiro de 2023.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:44658823

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI. CNPJ: 24.682.323/0001-70.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS. CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO.

**VALOR MENSAL: R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 103.200,00 (Cento e Três Mil e Duzentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 17/01/2023 à 17/01/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas - PB, 17 de janeiro de 2023,

**NILTON DE ALMEIDA,**  
Prefeito e Empresa Contratada.

**Publicado por:**

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:9C311CB3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviço de locação de um veículo caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água em diversas comunidades rurais, em caráter emergencial, no município de Cajazeirinhas/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação n.º 00001/2023, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual n.º 43.105, de 24 de novembro de 2022 e Decreto Municipal n.º 014/2022, em 01 de novembro de 2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Previstos no Orçamento Vigente. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT N.º 00006/2023 - 06.01.23 - FELIPE SOARES MELO - RS 32.500,00.

**Publicado por:**

Eduardo Alencar Santos

Código Identificador:853FDABA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para serviço de locação de um veículo caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água em diversas comunidades rurais, em caráter emergencial, no município de Cajazeirinhas/PB, em favor do senhor **FELIPE SOARES MELO**, no valor mensal de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, durante o período de 05 (cinco) meses, com arrimo no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto Estadual n.º 43.105, de 24 de novembro de 2022 e Decreto Municipal n.º 014/2022, em 01 de novembro de 2022 de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa de licitação n.º 01/2022.

Cajazeirinhas, 06 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Eduardo Alencar Santos

Código Identificador:2F0A5EE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n.º 00038/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos financeiros oriundos do Convênio n.º 311/2022, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e o Município de Cajazeirinhas, com Recursos Próprios do Município à título de contrapartida: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1008.1013 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS P/ ENS. FUNDAMENTAL 12.368.1021.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT N.º 00018/2023 - 16.01.23 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - RS 11.852,00; CT N.º 00019/2023 - 16.01.23 - INFORDIGI SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - RS 106.592,00; CT N.º 00020/2023 - 16.01.23 - LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - RS 11.925,00; CT N.º 00021/2023 - 16.01.23 - MULTIMAIAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELTODOMÉSTICOS LTDA - RS 4.720,00; CT N.º 00022/2023 - 16.01.23 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - RS 62.520,00.

**Publicado por:**

Eduardo Alencar Santos

Código Identificador:BD817733



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/02/2023 às 10:28:37 foi protocolizado o documento sob o N° 10328/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000000142023

Data da Publicação: 25/01/2023

Data da Assinatura: 17/01/2023

Data Final do Contrato: 17/01/2024

Valor Contratado: R\$ 103.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSE II GERADOS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS PB

Contratado (Nome): Alberto Berto Cordeiro Aterro Sanitario Eireli

Contratado (CNPJ): 24.682.323/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato  | Sim        | cf9c036accc6ef8cc49d75fea5bcb705 |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato                        | Não        |                                  |
| [PDF] Designação do gestor do contrato                        | Não        |                                  |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | Não        |                                  |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s)                          | Sim        | cf9c036accc6ef8cc49d75fea5bcb705 |

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 10325/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/02/2023 às 10:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 10328/23 ao Documento 10325/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 10325/23:

| Documento                            | Páginas | Autenticação                     |
|--------------------------------------|---------|----------------------------------|
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s) | 5 - 14  | cf9c036acc6ef8cc49d75fea5bcb705  |
| [PDF] Contrato                       | 15 - 24 | cf9c036acc6ef8cc49d75fea5bcb705  |
| RECIBO PROTOCOLO                     | 25      | 81eb5b5a7ef07111f36f995d9f0cf8b7 |

**João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**